

Instrutivo para Solicitação de Habilitação em U-AVC

Passo a passo para a habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (U-AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Bahia, elaborado pela Área Técnica da Coordenação de Urgência da Diretoria de Atenção Especializada.



Gestor, você encontrará neste documento:

Fundamentação Normativa para a Habilitação em U-AVC



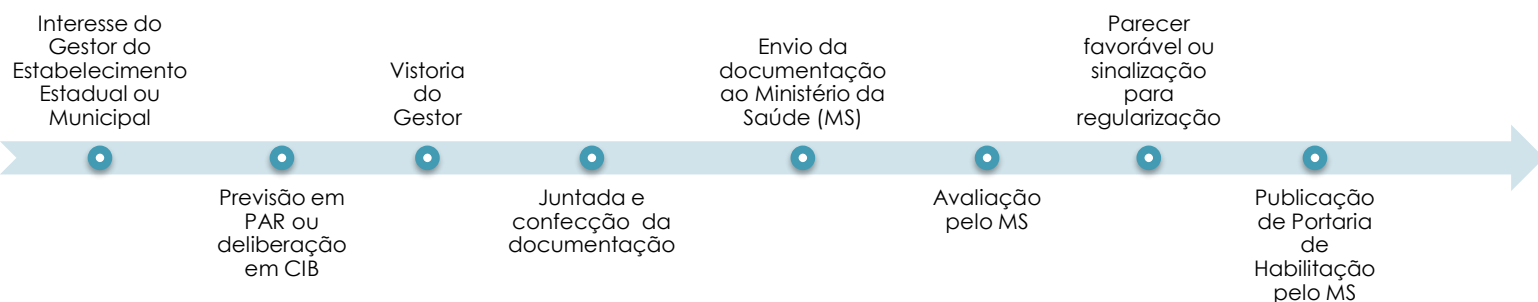
Requisitos para Solicitar Habilitação em U-AVC



Como Solicitar Habilitação em U-AVC



1. Das Etapas para Solicitação de Habilitação em U-AVC pelo Estabelecimento Hospitalar:



2. Da Fundamentação Normativa

2.1. Portarias Orientadoras

Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017

- Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017

- Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Portaria GM/MS nº 800, de 17 de junho de 2015

- Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria GM/MS nº 665/2012

Portaria GM/MS nº 665, de 12 de abril de 2012

- Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde, institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidado em AVC.

3. Da Tipologia das U-AVC

3.1. U-AVC Tipo II – U-AVC Agudo

Entende-se por U-AVC Agudo, unidade de cuidados clínicos multiprofissional, coordenada por neurologista, dedicada ao cuidado aos pacientes acometidos pelo AVC na fase aguda, que deve:



U-AVC Tipo II

- Dispor de capacidade instalada para o atendimento ao AVC (isquêmico, hemorrágico ou ataque isquêmico transitório), durante a fase aguda (**até 72 horas da internação**);
- Destinar, no mínimo, **05 leitos** ao atendimento aos pacientes acometidos com AVC;
- Possuir tomografia computadorizada (TC);
- Oferecer tratamento trombolítico endovenoso.

3.2. U-AVC Tipo III – U-AVC Integral

Entende-se por U-AVC Integral, unidade de cuidados clínicos multiprofissional, coordenada por neurologista, dedicada ao cuidado dos pacientes acometidos pelo AVC para continuidade ao tratamento da fase aguda, reabilitação precoce e investigação etiológica completa, que deve:



U-AVC Tipo III

- Dispor de capacidade instalada para o atendimento ao AVC (isquêmico, hemorrágico ou ataque isquêmico transitório), **até 15 dias da internação hospitalar**;
- Mínimo de **10 leitos** destinados ao atendimento aos pacientes acometidos com AVC;
- Dar continuidade ao tratamento da fase aguda, reabilitação precoce e investigação etiológica completa.

4. Dos Requisitos para Habilitação em U-AVC tipo II e III

4.1. Dos Requisitos Mínimos para a Habilitação em U-AVC por Tipo

Serão habilitados como Centros de Atendimento de Urgência Tipo II e III os estabelecimentos hospitalares que desempenham o papel de referência para atendimento aos pacientes com AVC, que disponibilizam e realizam o procedimento com o uso de trombolítico, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) específico, e que cumpram os seguintes requisitos:

4.1.1 U-AVC TIPO II

TIPO		REQUISITOS
☐	II	Realizar atendimento de urgência 24 horas por dia, todos os dias da semana
☐	II	Dispor de Neurologista para coordenar a U-AVC Tipo II
☐	II	Realizar TC de crânio nas 24 horas do dia
☐	II	Dispor de equipe treinada em urgência para o atendimento aos pacientes com AVC

☐	II	Disponibilizar protocolos clínicos e assistenciais escritos
☐	II	Fornecer cobertura de atendimento neurológico, disponível em até 30 minutos da admissão do paciente
☐	II	Possuir leitos monitorados para o atendimento ao AVC agudo (podendo no serviço de Urgência ou Unidade de Terapia Intensiva (UTI))
☐	II	Possuir UTI
☐	II	Realizar serviço de laboratório clínico em tempo integral
☐	II	Dispor de equipe neurocirúrgica 24 horas por dia ou disponível/referenciada em até duas horas.
☐	II	Realizar tratamento hemoterápico para possíveis complicações hemorrágicas

4.1.2. U-AVC TIPO III

TIPO		REQUISITOS
☐	III	Serão habilitados como U-AVC tipo III, os estabelecimentos hospitalares que cumprirem todos os requisitos exigidos para o tipo II e que disponham de:
☐	III	Compartilhar ou não o mesmo espaço físico da U-AVC Integral, que inclui a U-AVC Agudo
☐	III	Atender à totalidade dos casos de AVC agudo admitidos na instituição, exceto aqueles que necessitem de terapia intensiva e aqueles para os quais for definido por suporte com cuidados paliativos
☐	III	Tratar a fase aguda, reabilitar de forma precoce (<u>com a inclusão da fisioterapia e fonoaudiologia</u>) e realizar a investigação etiológica completa
☐	III	Dispor de ambulatório especializado, preferencialmente próprio, podendo também ser referenciado

4.2. Da Garantia de Acesso a Procedimentos e Serviços

Os estabelecimentos hospitalares que solicitarem a habilitação em U-AVC tipo II ou tipo III, deverão garantir o acesso, por intermédio de termo de compromisso, nos termos das Portarias supracitadas, aos seguintes procedimentos e serviços:

PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS

- Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos;
- Eletrocardiograma;
- Serviço de Radiologia;
- Ressonância Magnética;
- Angioressonância;
- Ecodoppler Transcraniano; e
- Neurorradiologia intervencionista.
- Ecocardiografia (ecocardiograma) Transtorácico e Transesofágico;
- Angiografia

4.3. Da excepcionalidade



As unidades da federação que não cumprirem os critérios de habilitação descritos neste artigo e tiverem necessidade de U-AVC Agudo no contexto da Rede de Urgência e Emergência (RUE) poderão solicitar a referida habilitação, que será analisada e definida pelo Ministério da Saúde em ato específico.

4.4. Da Documentação Necessária

Para a habilitação em U-AVC tipo II e III junto ao MS, os gestores Estaduais e Municipais deverão encaminhar a respectiva solicitação, por meio de ofício, à Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade (CGMAC/DAET/SAS/MS) com as seguintes documentações:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EM U-AVC TIPOS II E III

☐	Termo de Compromisso assinado pelo Gestor Municipal e/ou Estadual por meio do qual se obriga a estabelecer e adotar a Linha de Cuidado em AVC
☐	Formulário para Vistoria do Gestor
☐	Atualização das informações no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)
☐	Cópia do Plano de Ação Regional (PAR) aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou equivalente, submetido ao MS, ou expediente que comprove elaboração do PAR da RUE e a resolução da CIB aprovando a habilitação dos serviços
☐	Na ausência do PAR macrorregional, o gestor deverá:
☐	Comprovar a cobertura do componente SAMU 192 da RUE
☐	Comprovar a existência de pontos de atenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) ou serviços de urgências
☐	Possuir o mínimo de 50% de cobertura da Atenção Básica
☐	Apresentar expediente ou termo de compromisso que comprove articulação com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares de retaguarda e com outros serviços de atenção à saúde para promoção da reabilitação, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, ordenando tais fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica instaladas na região
☐	Apresentar expediente que comprove a aprovação da CIR e da CIB para a referida implantação da Linha de Cuidado ao AVC e habilitação do respectivo Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC Tipo II ou III

5. Do Link de Acesso aos Modelos de Documentos



Os modelos da documentação necessária para a habilitação de estabelecimentos hospitalares em U-AVC tipos II e III podem ser acessados por meio do QR Code ao lado e/ou através do seguinte link:
Link: [Modelos - U-AVC](#)

Tiotino Almeida

Elaboração
Coordenação de Urgência

Danielle Canavarro

Validação
Coordenadora de Urgência

Maria Alcina Boullosa

Aprovação
Diretora de Atenção Especializada